



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021233-21.2020.8.17.2001**

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

DESPACHO

Intime-se a parte aurora para que, em 15 dias, recolha as custas processuais ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife, 04.05.2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS - 05/05/2020 16:03:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050413190901400000060299246>
Número do documento: 20050413190901400000060299246

Num. 61382638 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021233-21.2020.8.17.2001

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61382638, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO

Intime-se a parte aurora para que, em 15 dias, recolha as custas processuais ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife, 04.05.2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 6 de maio de 2020.

PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE



JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO (ANEXO)



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232654900000060576282>
Número do documento: 20051012232654900000060576282

Num. 61670896 - Pág. 1



**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.**

PROCESSO Nº: 0021233-21.2020.8.17.2001

Seção B

PAULO HENRIQUE PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.**, também já qualificadas, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento a intimação de ID. 61480328, informar e ao final requerer:

Conforme despacho proferido nos autos, a parte Autora foi intimada para demonstrar a sua impossibilidade para o pagamento das custas, razão pela qual requereu os benefícios da gratuidade judiciária.

Desta forma, vem o Autor a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da CTPS (anexo), para comprovar sua condição de hipossuficiência.

Recife, 10 de maio de 2020.

**RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI
OAB-PE 31915**

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 – Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232680400000060576283>
Número do documento: 20051012232680400000060576283

Num. 61670897 - Pág. 1

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVA DE
148.74215.30-7

NÚMERO
0646090

SÉRIE
0050

LUF
PE

Paulo Henrique Pereira

ASSINATURA DO TITULAR



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232687600000060576284>
Número do documento: 20051012232687600000060576284

Num. 61670898 - Pág. 1

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

PAULO HENRIQUE PEREIRA

FILIAÇÃO PATRICIA MARIA PEREIRA DA SILVA
PAULO JOSÉ ALMEIDA FILHO SEXO: MASCULINO
NASCIMENTO: 24/03/1987
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: B/ PE
DOCUMENTO: R.G. - 6870435 - 18/06/2014 - SDS - PE

LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1990
CPF: 077.772.754-45
TIT. ELEITOR:
LOCAL DE EMISSÃO: AAPE - BARBEIROS
DATA DE EMISSÃO: 23/07/2015

CNH.....
SEÇÃO:
ZONA:

Z. Henrique Pereira
Assento LIZ SUPERINTENDENTE
Sob o risco de trânsito e imprensa - PE

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIÇO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIÇO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIÇO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIÇO

LEGENDA

A - CASAMENTO	B - DIVÓRCIO	C - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	D - DATA DE NASCIMENTO
E - SEJ JUDICIAL	F - ADOÇÃO	G - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	H -

03



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232687600000060576284>
Número do documento: 20051012232687600000060576284

Num. 61670898 - Pág. 2

Digitalizado com CamScanner

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

04

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°

FLS. PROC. N°

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA ASSINATURA E CARMÃO DO INSTRUMENTO

05

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232687600000060576284>
Número do documento: 20051012232687600000060576284

Num. 61670898 - Pág. 3

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	<input type="checkbox"/> DIABETE SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> HEMOFILIA SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 679, de 13 de julho de 1993)		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANTECESSORA			

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
OCCUPAÇÃO
ENDERECO
MUNICÍPIO
UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CNPJ Nº:	
DATA DE ADMISSÃO DE DE	
REGISTRO Nº HS / RCHA	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	
.....	
.....	
DATA DE SAÍDA DE DE	
.....	
.....	
COM EXCEPÇÃO DE N.....	
FOTO Nº DA CONTA	

07



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

COD/OP/CEI

ENDERECO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO N°

FIS / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA DA

1º

2º

DATA DE SAÍDA

DE

DE

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

COD/OP/CEI

ENDERECO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO N°

FIS / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA DA

1º

2º

DATA DE SAÍDA

DE

DE

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

09

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 10/05/2020 12:23:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051012232687600000060576284>
Número do documento: 20051012232687600000060576284

Num. 61670898 - Pág. 5



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021233-21.2020.8.17.2001**

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

DESPACHO

Vistos, etc...

Gratuidade deferida.

Cite-se.

Recife-PE, 11.05.2020

Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021233-21.2020.8.17.2001

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DA RÉ TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.831.344/0001-74**, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO DA RÉ TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A** para oferecer contestação, tudo conforme despacho prolatado, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 20050323382574400000060266116

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário:

Nome: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A

Endereço: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL RIOMAR TRADE CENTER, Av. República do Líbano, nº 251 - Sala 1001 - Torre 2 - Pina - Recife-PE - Cep: 51110-160

Eu, PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE, o digitei e o submeto a conferência e assinatura. RECIFE, 13 de maio de 2020.

DR. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS
Juiz de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)



Assinado eletronicamente por: CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS - 13/05/2020 11:47:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005131147562800000060707718>
Número do documento: 2005131147562800000060707718

Num. 61806553 - Pág. 1

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS - 13/05/2020 11:47:56
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005131147562800000060707718>
Número do documento: 2005131147562800000060707718

Num. 61806553 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021233-21.2020.8.17.2001**

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a Secretaria se encontra em dúvida quanto ao meio pelo qual se realizará a citação da Seguradora Líder.

Isto porque, de acordo com o endereço apontado na exordial, a referida ré está localizada fora do Estado de Pernambuco, o que inviabiliza a expedição de mandado citatório pela Secretaria. Como se sabe, no sistema do PJE, só é possível remeter mandados para comarcas situadas no Estado de Pernambuco.

Ademais, em virtude da suspensão do expediente presencial no âmbito do TJPE, a Secretaria também fica impossibilitada de expedir/enviar uma carta de citação para a demandada.

Assim sendo, para sanar a dúvida supramencionada, faço os autos conclusos no dia de hoje, ficando a Secretaria no aguardo de novas determinações por parte deste juízo.

O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 14 de maio de 2020.



P/Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE - 14/05/2020 13:12:46
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051413124646100000060798874>
Número do documento: 20051413124646100000060798874

Num. 61902974 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021233-21.2020.8.17.2001**

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

DESPACHO

Cite-se por carta precatória.

Cumpra-se.

RECIFE, 14 de maio de 2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021233-21.2020.8.17.2001

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61906343, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO

Cite-se por carta precatória.

Cumpra-se.

RECIFE, 14 de maio de 2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 14 de maio de 2020.

PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DO RECIFE/PE

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021233-21.2020.8.17.2001

AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO / INTIMAÇÃO

Deprecante: Juízo de Direito da 9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DO RECIFE/PE

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO/RJ

O Exmo. Dr. **CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, FAZ SABER ao Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO/RJ que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

Finalidade: EFETUAR A CITAÇÃO DA RÉ SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como EFETUAR A INTIMAÇÃO DA RÉ SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A para oferecer contestação, no prazo legal, tudo conforme despacho prolatado e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como partes integrantes deste.

Despacho: Cite-se por carta precatória. Cumpra-se. RECIFE, 14 de maio de 2020 Dr. Carlos Gean Alves dos Santos Juiz de Direito

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos de origem da carta ou do comunicado previsto artigo 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Observação: O cumprimento da diligência poderá ser comunicado, através do Malote Digital, à "9ª Vara Cível - Seção B do Recife/PE", conforme disposto no art. 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário:

Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20031-205



Eu, PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE, o digitei e o submeto a conferência e assinatura. RECIFE, 14 de maio de 2020.

ADALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Secretaria

DR. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS - 15/05/2020 11:55:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051511552502000000060825379>
Número do documento: 20051511552502000000060825379

Num. 61931487 - Pág. 2

JUNTADA DE PETIÇÃO TOMANDO CIÊNCIA DE INTIMAÇÃO (ANEXO)



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 15/05/2020 16:00:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051516003014300000060877366>
Número do documento: 20051516003014300000060877366

Num. 61985564 - Pág. 1



**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.**

PROCESSO Nº: 0021233-21.2020.8.17.2001

Seção B

PAULO HENRIQUE PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**, também já qualificadas, vem a presença de Vossa Excelência informar que tomou ciência da intimação proferida nos autos conforme ID. 61931483.

Recife, 15 de maio de 2020.

**RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI
OAB-PE 31915**

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 – Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com



Assinado eletronicamente por: RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - 15/05/2020 16:00:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051516003027300000060877367>
Número do documento: 20051516003027300000060877367

Num. 61985565 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que a Carta Precatória de ID. 61931487 foi enviada via Malote Digital. O referido é verdade. Dou fé.

Recife, 16/05/2020.

Mariana Machado de Souza

Chefe de Secretaria Adjunta.



	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 16/05/2020 às 19:16		
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade: 81720202459711		
Documento: Carta precatória.pdf		
Remetente: 009ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A (Mariana Machado de Souza)		
Destinatário: CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)		
Data de Envio: 16/05/2020 19:13:52		
Assunto: Conforme determinação deste juízo da 9º Vara Cível da Capital, TJPE, solicito o cumprimento de Carta Precatória. Seguem documentos para os devidos fins.		

 **Imprimir**



Assinado eletronicamente por: MARIANA MACHADO DE SOUZA - 16/05/2020 19:26:48
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051619264879400000060903742>
Número do documento: 20051619264879400000060903742

16/05/2020 19:17

Num. 62012756 - Pág. 1

C E R T I D Ã O – P O S I T I V A

CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao local da diligência, e aí sendo, **CITEI E INTIMEI TÓKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, na pessoa da Dra. Sílvia Nascimento**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e do despacho prolatado, tendo a citada exarado o seu ciente e recebido a cópia do mandado e do despacho proferido que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé. Recife, 02 de julho ano de dois mil e vinte (2020). Oficial de Justiça.



Successfully created

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Silvia Nascimento
TOKIO MARINE Seguradora
SUC-Recife
5648555 SDS
02/07/20
J

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0021233-21.2020.8.17.2001
AUTOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA
RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DA RÉ TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.831.344/0001-74, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO DA RÉ TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A** para oferecer contestação, tudo conforme despacho prolatado, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 20050323382574400000060266116

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

30/06/2020 15:55

